

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - O LEILÃO será realizado no GINASIO ALUMINAS, situado na Rua Domingos Mendes, 33 - Bairro Saramenha, Ouro Preto - MG, no dia 25 de Outubro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
 1 - no dia 25 de Outubro de 2019, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado MARCOS PAULO SEIXAS ROLLA - ME, compreendendo os lotes de número 2 ao de número 404;
 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 22 a 24 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 1 - MARCOS PAULO SEIXAS ROLLA - ME - NOSSA SRA DO CARMO, situado na R Santo Expedido, nº 380 - - FIRMA, Bairro Nossa Sra do Carmo, Ouro Preto-MG;
 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

- 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, ARLINDO ROBSON DA SILVA, matriculado sob o número 93703236604, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
 6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
 7.2 - Nos locais, horários e dias apurados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 7, 17, 34, 41, 42, 112, 120, 131, 148, 156, 157, 164, 181, 203, 218, 236, 246, 251, 252, 253, 259, 326, 327, 354, 360, 363, 365, 372, 378, 379, 385, 387, 392, 393, 396, 400, 401, 402 e 404, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverá ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO ALUMINAS), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pago por cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 63, Bauxita, Ouro Preto - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: 1 - no dia 25 de Novembro de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 2 ao de número 404.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, na seguinte data:
 1 - no dia 25 de Novembro de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 2 ao de número 404.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 25/11/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 63, Bauxita, Ouro Preto - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 63, Bauxita, Ouro Preto - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ouro Preto, 4 de Outubro de 2019.

ISAIAS CONFORT OLIVEIRA DA COSTA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	488	Sucata	9BGKW08YKCC306402	JNE5825	Gm/Kadet Gs	Vermelha	1989	RS 250,00
3	488	Conservado	9BWCA05X55T090564	GYC9915	Vw/Gol 1.0	Prata	2004	RS 1.500,00
4	488	Sucata	9BWZZ32ZGP232286	GMD0829	Vw/Santana Cg	Cinza	1986	RS 300,00
5	488	Sucata	9BFCXXLB1CFA73692	GLV9984	Ford/Corcel Ii L	Bege	1985	RS 300,00
6	488	Sucata	9BD1460005328866	GQG2663	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	RS 400,00
7	488	Sucata	9BGTB11NPNCO105832	JYN2743	Gm/Chevette Junior	Azul	1992	RS 200,00
8	488	Sucata	9BD14600013569630	CCR2431	Fiat/Uno S	Cinza	1990	RS 250,00
9	488	Sucata	9BFBSZFHAYB326843	MTJ0119	Ford/Fiesta G1	Prata	2000	RS 200,00
10	488	Sucata	9BWZZ30ZPT149647	BNO9870	Vw/Gol Cl	Azul	1993	RS 300,00
11	488	Sucata	9BD14600013642435	GJT1778	Fiat/Uno S	Cinza	1990	RS 20,00
12	488	Sucata	9BWZZ30ZDP042936	GQC2702	Vw/Parati Gls	Prata	1982	RS 150,00
14	488	Sucata	9BD146027T5855381	GQG8163	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	RS 400,00
15	488	Sucata	9BD255049A8882643	HJS0265	Fiat/Fiorino Flex	Branca	2010	RS 1.000,00
17	488	Sucata	9BWZZ33ZHP204581	BRE8880	Vw/Quantum G1	Cinza	1986	RS 400,00
18	488	Sucata	9BFBSZLBAHBE63802	GP19667	Ford/Escort	Cinza	1987	RS 200,00
19	488	Sucata	9BD178296X0852065	JYW0824	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 700,00
21	488	Conservado	9BD178296X0809433	GWZ2132	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 800,00
22	488	Sucata	9BD15802764842575	HDB9226	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2006	RS 500,00
23	488	Sucata	9BWZZ32ZNP047563	GK78560	Vw/Santana G1 2000	Vermelha	1992	RS 300,00
25	488	Conservado	9BWCA01J324058784	JPJ7566	Vw/Golf	Prata	2002	RS 1.000,00
26	488	Sucata	9BWZZ377T012126	GMP6403	Vw/Gol Cl	Vermelha	1996	RS 300,00
27	488	Sucata	9BWZZ30ZK1098780	GP17010	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	RS 250,00
28	488	Sucata	5C11ACC102101	GTA1746	Gm/Chevette	Vermelha	1983	RS 200,00
31	488	Sucata	B0319072	GMD9714	Vw/Fusca 1300 L	Verde	1982	RS 100,00
32	488	Conservado	8AWZZ26K2YA504649	KLQ4624	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Cinza	1999	RS 1.000,00
34	488	Sucata	1FMZU34X8VUA93948	KNC4488	-	Azul	1997	RS 300,00
36	488	Sucata	9BD146097T5680827	HVB8822	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	RS 300,00
37	488	Sucata	9BGTB11UKKC139817	GNN2054	Gm/Chevette SI 1.6	Prata	1989	RS 300,00
38	488	Sucata	9BD178216V0500075	AHL8292	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 700,00
39	488	Sucata	9BFZZZGDAXB644967	GXW8807	Ford/Ka	Prata	1999	RS 400,00
40	488	Sucata	9BD178258V0439457	GSM2164	Fiat/Palio 16v	Cinza	1997	RS 400,00
41	488	Sucata	9C2JC30707R142821	HEN6312	Honda/Cg 125 Fan	Prata	2007	RS 300,00
42	488	Sucata	9C2NC4910DR007264	OPX6344	Honda/Cb 300r	Prata	2013	RS 250,00
43	488	Sucata	9C2JC30213R643259	GXX7242	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2003	RS 100,00
44	488	Sucata	9C2JC2500YR000672	GXE4579	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 300,00
47	488	Conservado	9C2JC30707R195769	HFY0441	Honda/Cg 125 Fan	Prata	2007	RS 600,00
49	488	Conservado	9C2KC1650BR553710	HDI4867	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2011	RS 800,00
55	488	Sucata	LHJXCBLA9DB041126	-	I/Benzhou Jonny 50	Vermelha	2012	RS 200,00
56	488	Sucata	95VFU518BCM003473	HJ7300	Dafra/Zig Plus	Vermelha	2011	RS 200,00
57	488	Conservado	9C2KC08105R127765	HCP0391	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 600,00
58	488	Sucata	9C2MC35005R001130	GZY8993	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2004	RS 300,00
60	488	Conservado	9C2KC08107R118923	HEY2590	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 800,00
61	488	Conservado	9C6KE12009M002334	HAQ7407	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Prata	2009	RS 500,00
62	488	Conservado	9C6KE090080022282	HDP4744	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2007	RS 500,00
63	488	Conservado	9C2KC16109R010391	HGN1834	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Prata	2009	RS 800,00
64	488	Conservado	95VCB15M589M03530	HL52069	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	RS 500,00
65	488	Conservado	9C2JC30103R182081	HAP0072	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 800,00
66	488	Conservado						